



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 016/2021

MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 016/2021

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER

A Lei Federal n.º 14.124, de 10 de março de 2021, autorizou os Estados, os Municípios e o Distrito Federal a adquirir, distribuir e aplicar as vacinas contra o coronavírus, caso a União não realize com agilidade as aquisições e a distribuição de doses suficientes para a vacinação dos grupos previstos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.

Com efeito, o atual cenário impõe ao Município que busque, seja através de consórcios ou de maneira individual, a aquisição dos imunizantes para que a pandemia seja controlada de uma vez por todas.

Destarte, estamos diante de mera autorização, devendo, se for o caso, a Municipalidade se atentar para as demais regras impostas em citada Lei.

Assim sendo, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto, não possuindo óbices para sua aprovação, encontrando supedâneo jurídico na Lei Federal n.º 14.124/2021.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 25 de março de 2021.


Camila Longhi Dalmás

Adair Antônio Menin


Dirceu Domingos Romani


Valdemir Orlandi


Sérgio Antônio Fortes da Silva


Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico